



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000
C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

LEI DE Nº 2020/05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede o direito de uso de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido o direito de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, 01 (um) terreno, medindo 14 x 10 m (quatorze por dez metros), totalizando 140 m² (cento e quarenta metros quadrados), localizado na parte sul da rua Ageu de Castro, ao norte Travessa Aluizio Martins Dias, ao leste e oeste com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTAS DO SERIDÓ, com CNP sob o nº 05.315.441/0001-10, será beneficiada com o terreno supra mencionado e comprometer-se-á a edificar no local uma sede própria, na qual deverá ser aprovado pela Administração pública respeitando o Código do Meio Ambiente do Município.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de dezembro de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal